

## Estatuto Social

### Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins.

**Art. 1º** O Instituto Viva Feliz, constituída em 19 de março de 2000, é uma OS (Organização Social) de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Barueri, estado de São Paulo e foro em Barueri.

**Art. 2º** O Instituto Viva Feliz, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e nos termos da Resolução CNAS nº 16/2010 é uma entidade de Atendimento.

**Art. 3º** O Instituto Viva Feliz, tem por finalidade a proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social para oferecer alimentação saudável e execução de serviços de proteção social básica, sendo que no exercício de suas atividades seus serviços serão voltados à convivência e fortalecimento de vínculos nos termos da Resolução CNAS nº 109/09 e a Promoção da Cultura, Educação Infantil, esporte e Habitação.

**Art. 4º** Para a consecução de suas finalidades o Instituto Viva Feliz, divide-se em cinco eixos:

a) Proteção Social Básica, b) Promoção da Cultura, c) Promocao a Educacao, d) Promoção ao Esporte, ee) Promocao a Habitação.

#### a) Proteção Social Básica

Temos por objetivo democratizar o acesso à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social para oferecer alimentação saudável e execução de serviços de proteção social básica, sendo que no exercício de suas atividades seus serviços serão voltados à convivência e fortalecimento de vínculos nos termos da Resolução CNAS nº 109/09.

I – Garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejada;

II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – Garantir a gratuidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V - Firmar convênios, contratos de gestão, fomento com os poderes públicos municipal, estadual e federal, como receber emendas parlamentares estaduais e federais, para obtenção de recursos financeiros para a consecução de suas atividades.

#### b) Promoção da Cultura

Temos por objetivo democratizar o acesso à prática e à cultura de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

I – Garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos beneficiários, dispendo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais;

*ESUARDO  
VON BRUN  
ACISSON  
ELARTE  
ROBSON  
KARINA  
MATEUS  
SANTANA  
SILVIA*

*KARINA  
06436209297*



REGISTRADO Nº REPI - BARUERI/SP  
LIVRO A SOB Nº 256069



- II – Estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura;
- III – Promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;
- IV – Consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;
- V – Garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;
- VI – Estimular iniciativas culturais;
- VII – Promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;
- VIII – Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação com educação;
- IX – Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.

**c) Promoção a Educação**

Promover e executar projetos voltados a educação infantil (básica) para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos em atividades culturais, recreativas e educacionais.

**d) Promoção ao Esporte**

Temos por objetivo democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

- I – Coordenar, formular e programar políticas relativas ao esporte educacional, desenvolvendo gestão de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;
- II – Implantar as diretrizes relativas ao Plano Nacional de Esporte e aos Programas Esportivos Educacionais, de Lazer e de Inclusão Social;
- III – Manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e com governos estrangeiros, em prol do desenvolvimento dos programas sociais esportivos e de lazer;
- IV – Articular-se com os demais segmentos da administração pública municipal, estadual e federal, tendo em vista a execução de ações integradas na área dos programas sociais esportivos e de lazer;
- V – Planejar, coordenar e acompanhar estudos e pesquisas com as universidades e outras instituições correlatas com vistas à obtenção de novas tecnologias voltadas ao desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer para a inclusão social; e articular-se com os demais para programar política de esporte nas escolas.

*Esse é o seu  
for saud  
Arissoa*

*Cláudio  
Robson  
Kaiara*

*Silvana*

*mateus  
Semp*

*Walter  
011 3269293*

**PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI**





REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP  
LIVRO A SOB Nº 256069



**e) Promoção a Habitação**

Temos por objetivo democratizar o acesso a uma habitação digna em conjunto com os órgãos municipais, estaduais e federais, possibilitando melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

I – Propor programas e ações para o desenvolvimento da política municipal, estadual e federal para a habitação de interesse social;

II – Acompanhar e avaliar a implementação dos programas e ações relativos à habitação de interesse social e à regularização fundiária de áreas habitacionais ocupadas por populações de baixo poder aquisitivo;

III – Promover a cooperação dos governos federal, estadual e municipais com a sociedade civil organizada na formulação e execução da política estadual da habitação de interesse social;

IV – Incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política habitacional de interesse social nos níveis municipal e regional do Estado;

V – Promover, em parceria com organismos governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores para monitorar as atividades relacionadas com o desenvolvimento habitacional;

VI – Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos, voltados para a solução dos problemas habitacionais das populações de baixo poder aquisitivo;

VII – Promover a realização de estudos, pesquisas, seminários e debates, sobre o desenvolvimento habitacional no Estado e disseminar os resultados alcançados pelos programas e ações desenvolvidos;

**Art. 5º** No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Viva Feliz observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

**Art. 6º** O Instituto Viva Feliz, tem um Regimento Interno que foi aprovado pela Assembleia Geral, que disciplina o seu funcionamento.

**Art. 7º** O Instituto Viva Feliz, a fim de cumprir suas finalidades, se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Parágrafo Único:** Poderá também o Instituto Viva Feliz, criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando a sua auto-sustenção, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente o desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Capítulo II – Dos Associados.**

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI

Rua Lenita 588 Parque dos Camargos - Barueri, CEP 06436-150  
contato@vivafeliz.org.br - Telefone/Whatsapp (11) 5199-4616  
www.vivafeliz.org.br

*Handwritten signatures and notes on the right side of the page:*  
Eduardo  
Paulo  
Acisson  
Glauce  
Robson  
Kauana  
Silvia  
Mateus  
Fernanda

*Handwritten signature and date at the bottom right:*  
Kallio Wany  
08/03/2021



REGISTRADO Nº RCPJ - BARUERI/SP  
LIVRO A SOB Nº 256069



**Art. 8º** O quadro social do Instituto Viva Feliz, compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento dos objetivos do Instituto.

**Parágrafo Único:** é limitado o numero de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

**I – Fundadores**

São todos os associados citados na Ata numero um de fundação e constituição do Instituto.

**II – Contribuintes**

São todos os associados que concorrem com pagamentos mensais ou anuais, na forma fixada pela Diretoria, em cada exercício.

**III – Beneméritos**

São todos aqueles que prestarem relevantes serviços ao Instituto, assim declarados em reunião de Diretoria, por maioria simples de votos, desde que presentes no mínimo, metade dos diretores em exercícios.

**IV – Voluntários**

São todos aqueles que se inscreverem através de proposta social, a ser aprovada pela Diretoria, nos moldes do item acima.

**Art. 9º** São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – A qualquer tempo, por requerimento, se desligar a titulo de demissão.

**Art. 10º** São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria;
- III – A qualquer tempo, por requerimento, se desligar a titulo de demissão.

**Art. 11º** Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos na associação.

**Art. 12º** Será aplicada a pena de exclusão do associado que;

- I – Causar dano moral ou material ao Instituto Viva Feliz;
- II – Não comparecer a reuniões do Instituto Viva Feliz com regularidade;
- III – Servir-se do Instituto Viva Feliz para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;
- IV – Deixar de cumprir o estabelecido no Estatuto Social e Regimento Interno do Instituto Viva Feliz;
- V – Agir contrariamente aos princípios do Instituto Viva Feliz, denegrindo a imagem do mesmo;

*Edsonso  
Ferreira  
Acuson  
Robson  
Quim  
Suzana*

*mateus  
Ferreira*

*Walter  
013.069293*

Rua Lenita 588 Parque dos Camargos - Barueri, CEP 06436-450  
contato@vivafeliz.org.br - Telefone/Whatsapp (11) 5199-4616  
www.vivafeliz.org.br

**PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI**



REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP  
LIVRO A SOB Nº 256069

**Parágrafo Único:** Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembleia Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis.

### Capítulo III – Da Administração.

**Art. 13º** O Instituto Viva Feliz, será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho de Administração

**Art. 14º** A Assembleia Geral, órgão soberano de vontade social, constituir-se-á nos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 15º** Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I – Eleger os administradores;
- II – Destituir os administradores;
- III – Decidir sobre a dissolução do Instituto Viva Feliz;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o Regimento Interno ou sua alteração;
- VI – Aprovar as contas;
- VII – Aprovar o Estatuto Social ou sua alteração;

**Parágrafo Único:** Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 16º** A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Aprovar a proposta da programação anual do Instituto, submetida pela Diretoria;
- II – Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- III – Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo conselho fiscal;

**Art. 17º** A Assembleia Geral, realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;

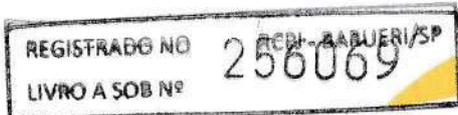
*EDUARDO  
JOSE LAUREL  
ALISSON  
CLAUDE  
ROBSON  
ADRIANA  
SILVANA*

*MATEUS  
SANTANA*

*KELLY WAGNER  
011 5199-4616*

Rua Lenita 588 Parque dos Camargos - Barueri, CEP 06436-150  
contato@vivafeliz.org.br - Telefone/Whatsapp (11) 5199-4616  
www.vivafeliz.org.br

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI



II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 18º** A convocação da Assembleia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto Viva Feliz, ou publicação na imprensa local, ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**Parágrafo Único:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com qualquer número de associados.

**Art. 19º** A Diretoria será constituída por um (a) Presidente, um (a) Vice-Presidente, um (a) Secretario (a), um (a) Tesoureiro (a).

**Inciso 1º** O mandato da diretoria será de (03) três anos, não devendo haver mais de (02) duas reeleições consecutivas.

**Inciso 2º** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Inciso 3º** Em caso de vacância, pelos suplentes será feita uma eleição de emergência para compor o quadro de Diretores do Instituto Viva Feliz.

**Art. 20º** Compete a Diretoria:

I – Elaborar Programa anual de atividades e executá-lo;

II – Elaborar e apresentar a Assembleia Geral, o relatório anual;

III – Entrosar-se com instituições publicas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

**Art. 21º** A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, ou sempre que se fizer necessário.

**Art. 22º** Compete o (a) Presidente:

I – Representar o Instituto Viva Feliz ativa, passivo, judicial e extrajudicial;

II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III – Presidir a Assembleia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Visar contas, autorizar despesas, assinar cheques e qualquer documento contábil, sempre em parceria obrigatória com o (a) Tesoureiro (a);

**Art. 23º** Compete o (a) Vice-Presidente:

I – Substituir o (a) Presidente do Instituto Viva Feliz ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

*Edson  
João Samuel  
Acissou  
Plano  
Robson  
Kevina  
Silvina  
Sandra  
Mateus*

*Ka...  
019-269292*



III – Prestar, de modo geral, a sua Colaboração ao o (a) Presidente do Instituto Viva Feliz;

**Art. 24º** Compete o (a) Secretário (a):

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

II – Publicar as notícias das atividades do Instituto Viva Feliz, em suas redes sociais ou na imprensa local;

III – Prestar, de modo geral, a sua Colaboração ao o (a) Presidente do Instituto Viva Feliz;

**Art. 25º** Compete o (a) Tesoureiro (a):

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II – Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo (a) Presidente;

III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitadas;

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numero e documento relativos à tesouraria, inclusive contas bancarias;

V – Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação do Instituto Viva Feliz;

**Art. 26º** Do Conselho de Administracao

sera composto por no minimo 3 (três) membros de notoria capacidade profissional e idoneidade moral, eleitos com mandatos de três anos, coincidente com a Diretoria Executiva e tera um Presidente, eleito por seus pares.

I – Por convocacao do seu Presidente os membros do Conselho de Administracao deverao se reunir sempre que os interesses sociais exigirem, lavrando as respectivas atas, com as decisoes tomadas sem necessidade de registrá-las em cartorio.

**Art. 27º** Compete ao Conselho de Administracdo:

I – Fiscalizar a gestao dos membros da Diretoria Executiva e examinar os registros, titulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;

II – Fixar o ambito de atuacao da entidade, para consecucão do seu objeto;

III – Manifestar-se sobre os relatórios e as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;

IV – Aprovar a prestacao de contas e encaminhar ao orgao publico supervisor do executado dos contratos de gestao, os relatorios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria Executiva;

V – Aprovar as propostas de contratos de gestao da entidade;

*Edson  
João Samuel  
Accesson  
Robson  
Kaiara  
Silvina*

*matheus  
sumpna*

*11/03/2025*



REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP  
LIVRO A SOB Nº 256069

- VI – Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos, submetendo-os a Assembleia Geral;
- VII – Aprovar por maioria de seus membros o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VIII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;
- IX – Aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade, submetendo-os a Assembleia Geral;
- X – Aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências, submetendo-o a Assembleia Geral;

**Art. 28º** – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – Acompanhar os trabalhos da auditoria externa se contratada;
- IV – Designar alguém para secretariar as reuniões;

**Art. 29º** – Compete aos membros do Conselho:

- I – Discutir e votar as matérias em pauta;
- II – Assistir o Presidente do Conselho em suas funções;

**Art. 30º** O Conselho Fiscal será composto por (03) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Inciso 1º** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Inciso 2º** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 31º** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo (a) Tesoureiro (a), opinando a respeito;
- III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte do Instituto Viva Feliz;
- V – Participar da elaboração do planejamento orçamentário do Instituto Viva Feliz;
- VI – Participar da elaboração do Planejamento de atividades anuais;
- VII – Opinar e emitir parecer às ações da Diretoria Executiva;
- VIII – Determinar normas na contratação de prestação de serviços de Contabilidade, observando os princípios fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade;

*Edson*  
*for Samuel*  
*Acisson*  
*Elaine*  
*Robson*  
*Karina*  
*Silvana*

*matheus*  
*for Paulo*

*for Paulo*  
*for Paulo*  
*for Paulo*



REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP  
LIVRO A SOB Nº 256069

IX - A escrituração contábil, bem como a apresentação das demonstrações contábeis da entidade, será adequada em conformidade a Norma Contábil, aplicável às entidades sem fins econômicos, introduzidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio da ITG 2002, aprovada pela Resolução nº 1.409/2012.

**Parágrafo Único:** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 32º** Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Capítulo IV – Do Patrimônio.**

**Art. 33º** O patrimônio do Instituto Viva Feliz, será constituído de bens, moveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida publica, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

**Art. 34º** O Instituto Viva Feliz, terá sua receita através de mensalidades de seus associados, doações de órgãos públicos, privados e de particulares, como também através de patrocínios, convênios e eventos realizados pela entidade.

**Art. 35º** O Instituto Viva Feliz, aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

**Parágrafo Único:** Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

**Art. 36º** O Instituto Viva Feliz, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Art. 37º** O Instituto Viva Feliz, aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 38º** Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente do Instituto à associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, a uma entidade publica.

**Art. 39º** O Instituto Viva Feliz, não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classes ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

**Capítulo V – Das Disposições Gerais.**

**Art. 40º** O Instituto Viva Feliz, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

Rua Lenita 588 Parque dos Camargos - Barueri, CEP 06436-150  
contato@vivafeliz.org.br - Telefone/Whatsapp (11) 5199-4616  
www.vivafeliz.org.br

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI

*Esseira  
Josefauel  
Alisson  
Cláudia  
Robson  
Kátia  
Siviana*

*Mateus*

*Kellymary  
099-269293*



REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP  
LIVRO A SOB Nº 256069



**Art. 41º** O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrara em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 42º** O exercício social compreendera o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 43º** Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referenciados para Assembleia Geral.

EDUARDO  
JOÃO SAUL  
ACISSON  
ROBSON  
JENNIFER  
ELONIC  
MATEUS  
RAIMON  
SILVANA

J.D. SILVEIRA

Barueri, 01 de dezembro de 2024.

*Mateus Andrade da Silva*  
**Mateus Andrade da Silva**  
Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Silveira - Comarca de Barueri - SP  
Belª. Conceição Aparicida Prandini dos Anjos - OFICIAL/TABELIÃ  
Rua Dr. Elias Kraide, 113 - Jd. Silveira - Barueri - SP - CEP: 06433-260  
www.cartoriojdsilveira.com.br - Tel.: 4134.6442 - 4194.0657 - 4194.6224 - 4194.6225

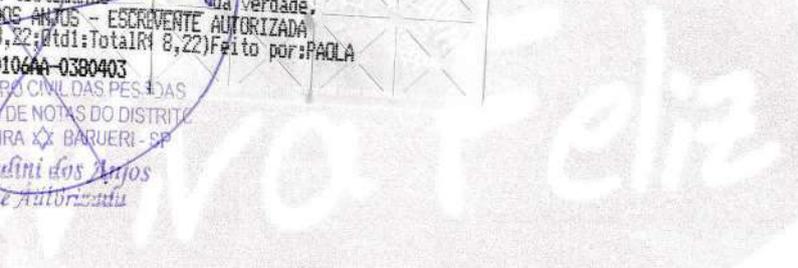
CARTÓRIO  
JD  
SILVEIRA

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MATEUS ANDRADE DA SILVA, em documento sem valor econômico, dou fé.  
Barueri, 02 de dezembro de 2024.  
Em testemunho da verdade,  
PAOLA PRANDINI DOS ANJOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
(Valor Unit. R\$ 8,22; Qtd: Total R\$ 8,22) Feito por: PAOLA

Selo(s): 1 Ato: 0106AA-0380403

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA X BARUERI - SP  
*Paola Prandini dos Anjos*  
Escrivente Autorizada

510106AA0380403  
FIRMA  
118059



Kellen Wany  
DA B 269297

Rua Lenita 588 Parque dos Camargos - Barueri, CEP 06436-150  
contato@vivafeliz.org.br - Telefone/Whatsapp (11) 5199-4616  
www.vivafeliz.org.br

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI





REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP  
LIVRO A SOB Nº 256069



**INSCRIÇÃO DE CHAPA**

Chapa: CONTINU-AÇÃO Protocolado por: MATEUS ANDRADE  
 Data: 15/11/2014 Hora: 10 h. OS Visto: MATEUS  
 Visto de quem Realizou a Inscrição da Chapa: SILVANA AP. DA SILVA

**DIRETORIA EXECUTIVA**

Presidente: Mateus Andrade da Silva, brasileiro, solteiro, técnico de eletrônica, portador do RG: 36.164.397-4 SSP/SP e CPF: 423.521.988-01 residente e domiciliado a Estrada Velha de Itapevi, 2.413 Cs 4 Jardim Paulista - Barueri/SP CEP: 06444-000  
 Assinatura: Mateus Andrade da Silva

Vice-Presidente: Karina paiva Camargo, brasileira, solteira, Autônoma, portadora do RG: 35.889-158-9 SSP/SP e CPF: 435.640.078-06 residente e domiciliado a Rua Haroldo de Azevedo, 49 Jardim Tupan - Barueri/SP CEP: 06435-160  
 Assinatura: Karina Paiva Camargo

Secretaria: Silvana Aparecida da Silva, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: 26.327.721-5 SSP/SP e CPF: 161.079.418-43 residente e domiciliado a Av. Marginal Direita, 450, Cs 2 Jardim Paulista - Barueri/SP CEP: 06447-170  
 Assinatura: Silvana Ap. da Silva

Tesoureira: Fernanda Vitória Donato de Moura, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: 38.630.125-6 SSP/SP e CPF: 503.523.888-11 residente e domiciliado a Rua Elias Kraide, 337 Jardim Silveira - Barueri/SP CEP: 06433-260  
 Assinatura: Fernanda Vitória Donato de Moura

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: Eduardo Luis da Silva, brasileiro, solteiro, Ajudante Geral, portador do RG: 67.973.864-2 SSP/PE e CPF: 145.719.934-39 residente e domiciliado a Via Taboao, 653 Jardim Santa Monica - Barueri/SP CEP: 06434-210  
 Assinatura: EDUARDO LUIS DA SILVA

Conselheiro Fiscal: Daniel de Vechi Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador do RG: 30.296.905-6 SSP/SP e CPF: 302.249.948-59 residente e domiciliado a Rua Glória, 89 Bloco 16 Apto 53 Parque dos Camargos - Barueri/SP CEP: 06436-140  
 Assinatura: Daniel de Vechi Silva

Conselheiro Fiscal: Jose Samuel da Silva, brasileiro, solteiro, Ajudante Geral, portador do RG: 10.835.598 SSP/PE e CPF: 717.211.374-83 residente e domiciliada a Via Taboao, 653 Jardim Santa Monica - Barueri/SP CEP: 06434-210  
 Assinatura: Jose Samuel da Silva

*(Handwritten signatures and names on the right margin):*  
 Karina  
 Mateus  
 Eduardo  
 Jose Samuel  
 Acisson  
 Daniel  
 Mateus  
 Samuel  
 Roberto

*(Handwritten signature and name at the bottom right):*  
 Kappell Wong  
 0132062297

Rua Lenita 588 Parque dos Camargos - Barueri, CEP 06436-150  
 contato@vivafeliz.org.br - Telefone/Whatsapp (11) 5199-4610

www.vivafeliz.org.br

**PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI**



REGISTRADO Nº REPJ - BARUERI/SP  
LIVRO A SOB Nº 256069



**CONSELHO DE ADMINISTRACAO**

Conselheiro Administrativo: Alisson Lucas de Lima de Lemos, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Logística, portador do RG: 9.291.919 SSP/PE e CPF: 703.872.684-64 residente e domiciliado a Rua Haroldo de Azevedo, 45 Jardim Tupan - Barueri/SP CEP: 06435-160

Assinatura: ALISSON LUCAS DE LIMA LEMOS

Conselheira Administrativa: Eloisa Betânia Rodrigues do Nascimento, brasileira, solteira, Autônoma, portadora do RG: 6.907.070 SSP/PE e CPF: 069.166.834-57 residente e domiciliada a Rua Professor Queiroz Filho, 362 Bloco 03 Apto 21 A Jardim Silveira - Barueri/SP CEP: 06434-080

Assinatura: Eloisa Betânia

Conselheiro Administrativo: Robson Sirico, brasileiro, casado, autônoma, portador do RG: 17.638.494 SSP/SP e CPF: 056.970.038-89 residente e domiciliado a Rua Professor Queiroz Filho, 362 Jardim Silveira - Barueri/SP CEP: 06435-285

Assinatura: Robson Sirico

O Conselheiro Administrativo Alisson Lucas de Lima de Lemos, foi eleito entre seus pares para ser o Presidente do Conselho de Administracao.

EMANADO  
POR  
Robson  
ALISSON  
Eloisa  
Matheus  
Janaína  
Quina  
SILVANA

Viva Feliz

Kelly Wong  
RAB 269297

Rua Lenita 588 Parque dos Camargos - Barueri, CEP 06436-150  
contato@vivafeliz.org.br - Telefone/Whatsapp (11) 5199-4616  
www.vivafeliz.org.br

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI